



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198...50

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 137/50

### INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

### HISTÓRICO:

Fixa subsídio do Prefeito e verba de representação

### AUTUAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de  
mil novecentos e oitenta e cinquenta e , autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 50 a 19

Presidente: Ademar Lugon Moulin

Vice-Presidente: Fernando Santana

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

ANEXOS .....

PROJETO DE LEI Nº ~~137~~

137

Art. 1º - É fixado na presente lei, para vigorar no quadriênio seguinte, o subsídio do Prefeito, em Cr\$ 5 000,00, mais a representação de Cr\$ 2 000,00.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1 de fevereiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica expõe que o subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara na última sessão (art. 31).

Parece, porém, que há aí uma contradição com as Leis Magnas. A Carta Federal refere-se à fixação do subsídio no último ano da legislatura anterior à eleição (art. 86); a Carta Estadual-  
idem (art. 32).

Como se vê, a fixação do subsídio é anterior à eleição e no último ano da legislatura e não, como preceitua a Lei Organização Municipal, na última sessão.

Basta argumentar que pode deixar de se realizar a última sessão, por ex., por falta de número e, destarte, não seriam fixados os subsídios.

Em virtude disso, o Executivo toma a liberdade de remeter à colenda Câmara o presente projeto de lei que está mais de acôrdo com as normas constitucionais: a fixação do subsídio antes da eleição e no findar da legislatura.

Os vencimentos eram de Cr\$ 3 000,00 e mais Cr\$ 1 000,00, de representação. Achamos razoável que se elevem para Cr\$ 2 000,00 e 1 000,00 respectivamente.

A vigência está estabelecida para 1 de fevereiro de 1951, porque o término do mandato do atual Prefeito vai até 31 de janeiro do referido ano.

Com a exposição supra, espera-se que mereça aprovação o ato ora submetido à consideração dessa ilustre Assembléia.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 1950

*Dulcino Monteiro de Castro*  
Dr. Dulcino Monteiro de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em ..... discussão única  
por ..unanimidade.....

Sala das sessões, 18 / 12 / 1950

*Paulo R. Lima Furtado*  
.....  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Saneção

Sala das sessões, 18 / 12 / 1950

*Paulo R. Lima Furtado*  
.....  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)